



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

*Força, Trabalho e União!*

**REQUERIMENTO Nº 285/2021.**

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas prerrogativas vem requerer, na forma do art. 82, §1º, IV, art. 91 e art. 93, item 3. do Regimento Interno, e após ouvido o **DOUTO E SOBERANO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS**, que o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TOME PROVIDÊNCIAS** acerca da limitação indevida de gratuidade, especialmente aos deficientes auditivos, pelas empresas que prestam serviços de transporte rodoviário, no Terminal Rodoviário Therezinha Scaramussa Bergamin, em Paragominas-PA.

## JUSTIFICATIVA

O Requerimento em questão se fundamenta nas reivindicações realizadas pelos usuários do transporte intermunicipal e interestadual, que denunciaram que as empresas prestadores de serviços de transporte rodoviário, no Terminal, vêm se eximindo de cumprir com determinações prescritas no Decreto Presidencial nº 3691/2020, Lei Federal nº 8.899/94 e no Decreto Estadual nº 1935/17, que regulamentam o direito da pessoa com deficiência, principalmente auditiva, a gratuidade ao transporte intermunicipal e interestadual, utilizando de uma interpretação equivocada da legislação para denegar de maneira reiterada direitos consagrados no ordenamento jurídico pátrio.

Nesse sentido, pede-se ao Prefeito Municipal que interceda, juntamente ao presente Requerimento e encaminhe **solicitação de esclarecimentos acerca dos fatos apresentados**, e requeira adequação de procedimento das agências instaladas no Terminal Rodoviário citado, o que tange a concessão de gratuidade aos portadores de deficiência, com base na legislação vigente.

Sala das sessões, 11 de novembro de 2021.

  
TATIANE HELENA SOARES COELHO  
Vereadora

Recebemos  
Câmara Municipal de Paragominas  
Em 12/11/21  
às 12:30  
